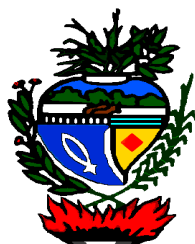




# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL PARA O CARGO DE  
PROFESSOR DE APOIO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG

Anápolis, dezembro de 2019.



**ESTADO DE GOIÁS**

**Ronaldo Ramos Caiado**  
Governador do Estado de Goiás



**Rafael Gonçalves Santana Borges**  
Reitor interino

**Cristhyan Martins Castro Milazzo**  
Chefe de Gabinete

**Valter Gomes Campos**  
Pró-Reitor de Graduação

**Everton Tizo Pedroso**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Suely Miranda Cavalcante Bastos**  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

**Michael Macintyre Lisboa**  
Pró-Reitor de Gestão Integrada

**Sueli Martins de Freitas Alves**  
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

**Eliana Machado Pereira Nogueira**  
Diretora do Núcleo de Seleção

---

## Sumário

Capítulos	Página
I – Das disposições preliminares	04
II – Das condições para participação	04
III – Do cargo	04
IV – Das vagas	05
V – Da avaliação dos candidatos com deficiência	06
VI – Da inscrição	06
VII – Da avaliação curricular e experiência profissional	07
VIII – Da classificação e validação dos documentos	08
IX – Dos critérios de eliminação	08
X – Do resultado final, convocação e contratação	09
XI – Dos recursos	09
XII – Das disposições gerais	10
Anexo I – Do cronograma	11
Anexo II – Do cargo, dos requisitos, das vagas e cadastro de reserva	12

---

---

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL  
TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE APOIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

---

**EDITAL DE ABERTURA**  
**EDITAL n. 1 de 5 de dezembro de 2019**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor de Apoio para atuação nos campus da Universidade Estadual de Goiás, em caráter excepcional, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, para fins de seleção de pessoal e formação de cadastro de reserva, na forma de Lei Estadual n. 13.664, de 27 de julho de 2000 e demais instrumentos legais, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

---

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade do Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás – UEG, com a supervisão da Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Especial 1306/19.
2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar professores de apoio para contratação, conforme a Lei Estadual n. 13.664, de 27 de julho de 2000 e de acordo com o quadro de vagas, Anexo II deste Edital.
  - 2.1 O Regime jurídico deste processo será o Contrato Temporário por período máximo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 1º da Lei Estadual n. 13.664/2000, podendo ser extinto a qualquer momento conforme previsto na mesma Lei.
3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas existentes e as que surgirem dentro do prazo de validade do PSS.
4. A seleção para o cargo de que trata este Edital será realizada em duas etapas.
  - 4.1. A primeira etapa constará de avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório, que pontuará os certificados e experiência profissional em Educação Profissional e/ou Psicopedagogia.
  - 4.2. A segunda etapa constará de avaliação dos candidatos com deficiência, de caráter eliminatório.
5. Todos os procedimentos para avaliação curricular do candidato serão viabilizados via sistemas informatizados.
6. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 2 (dois) anos a partir da publicação do resultado final no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Estadual de Goiás - UEG.
7. As despesas relacionadas aos procedimentos de responsabilidade do candidato correrão por conta deste, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

---

**CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

8. Estão aptos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atendam às especificações:
  - 8.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
  - 8.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);
  - 8.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
  - 8.4. Ter Graduação;
  - 8.5. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
  - 8.6. Não ser servidor público da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo permissões previstas em Lei;
  - 8.7. Não ter sido contratado temporariamente por qualquer órgão do Estado de Goiás, salvo se já transcorridos 02 (dois) anos entre a extinção do contrato temporário e a celebração de um novo ajuste;
  - 8.8. Cumprir as determinações deste Edital.

---

**CAPÍTULO III – DO CARGO**

---

9. **Cargo:** Professor de Apoio.
10. **Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, preferencialmente em Licenciatura e Certificação de cursos de aperfeiçoamento na área de Educação Especial, boa comunicação oral.
  - 10.1. O professor de Apoio – Libras, possuir também:
    - 10.1.1. Domínio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
    - 10.1.2. Certificado de conclusão do curso de LIBRAS – Pró-LIBRAS/MEC (com validade) ou certificado de proficiência CAS/SEDUCE-GO;
    - 10.1.3. Conhecimento dos processos de ensino-aprendizagem do discente surdo.
  - 10.2. Os diplomas referentes à graduação e os certificados deverão ser reconhecidos nos termos da legislação vigente, sendo de responsabilidade do candidato comprovar sua validade plena.

11. **Carga horária:** Os classificados e contratados deverão cumprir carga horária e serão remunerados conforme quadro a seguir:

Carga horária em horas/aula	Remuneração	Distribuição das horas/atividades
40	R\$ 2185,20	De acordo com o perfil da deficiência do acadêmico

12. Todos os professores selecionados e contratados fazem jus ao auxílio-alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei n. 19.951/17.
13. Tratando-se de contrato com a duração máxima de 1 (um) ano, o pagamento do último mês será devido em dobro e com acréscimo de um terço da remuneração, a título de férias e adicional de férias respectivamente.
14. **Atribuições:** O professor de apoio atuará em Campus que possuam acadêmicos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação e exercerá as seguintes atividades:
- 14.1. Participar da elaboração do Projeto Pedagógico;
  - 14.2. Participar do planejamento pedagógico do Campus;
  - 14.3. Atuar em sala de aula, no atendimento aos acadêmicos com dificuldades no acompanhamento das atividades acadêmicas curriculares e extracurriculares;
  - 14.4. De forma integrada com o docente regente, participar ativamente do planejamento e de todas as atividades desenvolvidas no período de sua atuação, porém sem interferir na condução da aula;
  - 14.5. Subsidiar as atividades pedagógicas do Campus, a partir da realização de ciclos de estudos, encontros pedagógicos, reuniões e orientações aos professores e coordenador pedagógico;
  - 14.6. Acompanhar o desenvolvimento do trabalho realizado no Campus, por meio da orientação direta e acompanhamento *in loco*;
  - 14.7. Participar de encontros, reuniões, seminários, cursos e outros eventos promovidos pela UEG;
  - 14.8. Acompanhar e auxiliar o acadêmico em todas as atividades do Estágio Supervisionado e no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
  - 14.9. Propiciar melhor comunicação entre os docentes, os discentes e as famílias;
  - 14.10. Manter-se atualizado e disposto a aprimorar seus conhecimentos.
  - 14.11. Na atuação como leitor/escrevente deve cumprir, também, as seguintes atividades:
    - 14.11.1. Entender a diversidade cultural dos cegos e dar suporte ao docente na compreensão dessa diferença;
    - 14.11.2. Interpretar (ler) o conteúdo exposto pelo docente, sem interferir diretamente no processo ensino-aprendizagem;
    - 14.11.3. Escrever o conteúdo quando solicitado pelo acadêmico;
    - 14.11.4. Atender, imprescindivelmente, aos acadêmicos no turno de aula e quando solicitado fora dele;
  - 14.12. Na atuação como Interprete de Libras deve cumprir, também, as seguintes atividades:
    - 14.12.1. Interpretar reuniões e eventos que envolvam Universidade e comunidade;
    - 14.12.2. Entender a diversidade linguística e cultural dos surdos e dar suporte ao docente na compreensão dessa diferença;
    - 14.12.3. Interpretar o conteúdo exposto pelo docente, sem interferir diretamente no processo ensino-aprendizagem;
    - 14.12.4. Atender, imprescindivelmente, os acadêmicos no turno de aula e quando solicitado, fora dele;
    - 14.12.5. Capacitar a equipe acadêmica no domínio de LIBRAS.
  - 14.13. Ao cuidador de pessoa com deficiência (PCD) compete, também:
    - 14.13.1. Proporcionar os cuidados necessários para garantir conforto e o bem estar do discente;
    - 14.13.2. Proporcionar os cuidados básicos de higiene e locomoção;
    - 14.13.3. Estimular o convívio social e ocupação dos espaços de interesse do discente;
    - 14.13.4. Manter-se no campo visual do acadêmico, ser paciente, tolerante e mostrar interesse pelo que é comunicado;
    - 14.13.5. Oferecer conforto e segurança, encorajando a expressão dos pensamentos do acadêmico;
    - 14.13.6. Oferecer orientações passo a passo;
    - 14.13.7. Fazer uma pergunta de cada vez e esperar a resposta pacientemente;
    - 14.13.8. Repetir informações e perguntas, oferecendo informações simples;
    - 14.13.9. Jamais falar da pessoa com alguém se ela não estiver presente.
15. **Lotação:** A contratação dos candidatos classificados ocorrerá nos campus da UEG, de acordo com a necessidade e obedecendo a ordem de classificação dentro da Região para a qual o candidato optou no ato da inscrição.
- 15.1. Poderá ocorrer mudança de lotação de docentes entre regiões, em razão de interesse da Instituição.

#### **CAPÍTULO IV – DAS VAGAS**

16. Consta do Anexo II, a distribuição das vagas e previsão de cadastro de reserva.
17. Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão contratados conforme a necessidade da Universidade Estadual de Goiás – UEG, para atender os Campus.

18. Haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, conforme previsão da Lei Estadual n. 14.715, de 4 de fevereiro de 2004.

## **CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

19. Ficam reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas conforme Anexo II, amparadas pela Constituição Federal, Artigo 37, Inciso VIII, na forma da Lei Estadual n. 14.715/2004, que dispõe sobre a reserva de percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência, e define os critérios de sua contratação e suas alterações e pela Lei Federal n. 13.146/2015, que dispõe sobre a inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). O mesmo critério será adotado para o cadastro de reserva.
- 19.1. É pessoa considerada com deficiência a que se enquadra nas condições descritas na Lei Estadual n. 14.715/2004 e suas alterações e no Art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015.
20. Os candidatos que se julgarem nas condições definidas pela Lei Estadual n. 14.715/2004, para efeito de concorrência às vagas reservadas, deverão, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, indicando o Código Internacional de Doenças – CID, a natureza e a descrição da deficiência.
21. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 21.1. O candidato que se declarar, no ato da inscrição, como deficiente deverá postar via SEDEX, endereçado ao Núcleo de Seleção da UEG, BR 153, Km 99, Bairro São João, CEP 75132-903, Anápolis-GO, até o último dia previsto no cronograma para realização da inscrição, laudo médico original expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a publicação do Edital, que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, a provável causa desta e a possibilidade ou não de reversão ou correção, com expressa referência ao CID.
- 21.2. O laudo médico a que se refere este item não será devolvido ao candidato, constituindo documento do processo seletivo.
22. O laudo médico será submetido à avaliação da equipe multiprofissional, que emitirá parecer técnico sobre a qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo.
23. Os candidatos que NÃO enviarem laudo médico original no período estabelecido no cronograma perderão o direito de concorrerem às vagas de deficientes ou cadastro de reservas.
24. Os candidatos que, avaliados pela equipe multiprofissional, não se enquadrarem como deficientes nos termos da Lei Estadual n. 14.715/2004 e da Lei Federal n. 13.146/2015, serão excluídos da concorrência às vagas de candidatos com deficiência e continuarão no certame concorrendo às vagas da ampla concorrência.
25. Os candidatos que tiverem suas deficiências consideradas incompatíveis com o exercício do cargo serão eliminados do processo seletivo.
26. O resultado da avaliação da equipe multiprofissional será publicado, via internet, no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), na data prevista no cronograma.
27. Os candidatos que se declararem com deficiência, se classificados no processo, figurarão em lista específica e na listagem geral de classificados.
28. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficientes, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no processo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

## **CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO**

29. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.
30. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), no período previsto no cronograma.
31. **Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) próprio do candidato.**
32. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, dispondo o Núcleo de Seleção da UEG do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
33. No ato de inscrição, o candidato, observando os requisitos mínimos exigidos pelo cargo ao qual concorrerá, conforme Anexo II, deverá optar pela área que irá concorrer.
34. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste PSS.
35. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.

36. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição todas as informações solicitadas.
37. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
38. A inscrição somente será considerada efetivada após o preenchimento do formulário de inscrição, sua confirmação e emissão do comprovante de inscrição.
39. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
40. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência eletrônica ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
41. **Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.**
42. Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
43. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.
  - 43.1. Verificada mais de uma inscrição, será considerado o cadastro mais recente.
44. As inscrições indeferidas ou canceladas e a concorrência serão divulgadas na internet, no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), na data prevista no cronograma.
45. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Núcleo de Seleção neste Edital, das quais o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

## **SEÇÃO I – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

46. Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br) no período previsto no cronograma e:
  - 46.1. ler o edital de abertura;
  - 46.2. fazer o cadastro geral, caso não o tenha feito ainda, por meio do CPF, e guardar a senha gerada:
    - 46.2.1. O candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), informando os dados pessoais solicitados.
  - 46.3. preencher seu formulário de inscrição até 23h59min do último dia do período de inscrição previsto no cronograma deste edital, conferir e confirmar os dados informados;
  - 46.4. imprimir o comprovante de inscrição no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br).
47. É da responsabilidade do candidato acessar o sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br) e imprimir seu comprovante de inscrição.
48. O comprovante de inscrição deverá permanecer em poder do candidato para apresentação caso necessário.
49. O candidato deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios para a avaliação curricular e para a avaliação dos candidatos com deficiência, se for o caso, no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados.
  - 49.1 O arquivo para a avaliação curricular deve ser em extensão .pdf, .jpg ou .png com tamanho máximo de 5MB.
  - 49.2 O Laudo para avaliação do candidato com deficiência deve ser original e encaminhado via SEDEX para o endereço do Núcleo de Seleção da UEG, BR 153, Km 99, Bairro São João, CEP 75132-903, Anápolis-GO, até o último dia previsto para inscrição.
50. Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br).
51. Na data prevista no cronograma deste Edital, será publicada a confirmação das inscrições no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br). É da responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.

## **CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

52. O candidato do Processo Seletivo Simplificado para Professor de Apoio da UEG deverá anexar no formulário de inscrição os certificados e comprovantes da experiência profissional em Educação Especial e/ou Psicopedagogia.
  - 52.1 O arquivo deve ser em extensão .pdf, .jpg ou .png com tamanho máximo de 5MB;
  - 52.2 É da responsabilidade do candidato anexar a documentação comprobatória conforme descrita no formulário de inscrição, sob pena de eliminação.
53. Serão considerados certificados obtidos em Instituições devidamente credenciadas, na forma da legislação em vigor, na área de Educação Especial.
  - 53.1 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

54. A experiência profissional será computada por semestre trabalhado, comprovadas em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Apostila de Posse ou declaração emitida e firmada pela autoridade competente da Instituição onde o candidato tenha exercido a atividade a partir de janeiro de 2015.
55. A pontuação dos certificados e da experiência profissional se dará conforme o quadro a seguir.

#### QUADRO 2

Certificados	Pontuação por curso	Pontuação máxima
Certificado obtido em Instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	20	20
Certificado obtido em Instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor na área de Educação Especial e/ou Psicopedagogia.	10	80
<b>SUB TOTAL</b>	-	100
Experiência profissional	Pontuação por semestre trabalhado	Pontuação máxima
	10	80
<b>SUB TOTAL</b>	-	80
<b>TOTAL</b>	-	180

56. Somente serão aceitos os certificados e documentos relacionados no QUADRO 2 deste edital expedidos até a data da respectiva entrega, de acordo com os limites de pontos definidos no referido quadro.
57. Para avaliação curricular não serão aceitos documentos encaminhados por via postal, fax ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.
58. Não haverá substituição ou atualização de quaisquer informações encaminhadas no ato da inscrição.
59. Todas as informações, dados ou documentos declarados para avaliação curricular são de inteira responsabilidade do candidato.
60. Cada certificado será considerado 1 (uma) única vez.
61. A pontuação da avaliação curricular será realizada via sistema e de acordo com a pontuação estabelecida no QUADRO 2.
62. Para calcular a avaliação curricular de cada candidato, será feita soma simples dos itens pontuados no formulário de inscrição, usando os resultados da aplicação da tabela de pontuações máximas do QUADRO 2.
63. Caso algum item seja declarado no formulário de inscrição e não seja anexada documentação comprobatória, será atribuída nota 0 (zero) ao candidato.
64. O resultado da avaliação curricular e experiência profissional será publicado no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), conforme data prevista no cronograma deste edital.

#### CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS

65. Todos os candidatos inscritos serão selecionados conforme as informações prestadas no formulário de inscrição acerca dos certificados e experiência profissional em Educação Especial e/ou Psicopedagogia.
66. Serão classificados dentro do número de vagas por Região, os candidatos melhores pontuados, conforme ordem decrescente de pontuação obtida.
67. Os demais candidatos, não classificados, serão ordenados conforme pontuação no cadastro de reserva.
68. No período previsto no cronograma, os documentos anexados pelos candidatos no ato da inscrição serão avaliados por banca examinadora que emitirá parecer validando a documentação.
69. O candidato receberá nota ZERO na Avaliação Curricular e Experiência Profissional caso não comprove algum item declarado no formulário de inscrição ou preste alguma informação inverídica.
70. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:
- 70.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - 70.2 obtiver maior pontuação na avaliação dos certificados;
  - 70.3 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

#### CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

71. Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que:
- 71.1 usar ou tentar empregar meios fraudulentos e/ou ilegais;
  - 71.2 prestar dados comprovadamente inverídicos no formulário de inscrição;



- 71.3 não anexar no formulário de inscrição a documentação comprobatória de títulos e experiência profissional;
- 71.4 não for classificado dentro do número de vagas ou do cadastro de reservas de acordo com o número de vagas por Região, constantes do Anexo II.
- 71.5 faltar com a devida cortesia para com outros candidatos ou com qualquer servidor público que estiver atuando na realização do processo seletivo;
- 71.6 descumprir as instruções neste Edital, as normas complementares e as decisões do Núcleo de Seleção da UEG;
- 71.7 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

72. O resultado final será divulgado no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br) e no *Diário Oficial do Estado de Goiás* em data prevista do cronograma.
73. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.
74. São condições para a contratação:
  - 74.1 Ter sido aprovado dentro do número de vagas.
  - 74.2 Apresentar a documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), na data prevista no cronograma.
75. A contratação do candidato aprovado será procedida conforme a necessidade dos Campus da Universidade Estadual de Goiás e após validação dos documentos apresentados no ato de inscrição.
  - 75.1 A necessidade discente encaminhada pelo Campus será validada pela PrG/Núcleo de acessibilidade Aprender sem Limites da UEG (NASLU) que avaliará e emitirá parecer indicando o melhor perfil profissional dentre os selecionados, obedecendo a ordem de classificação, para assumir como professor de apoio específico.
76. A homologação do Resultado Final é de competência do Reitor da Universidade Estadual de Goiás.
77. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, cabendo a UEG a avaliação da conveniência e necessidade de aproveitá-los em número estritamente necessário respeitado a ordem de classificação.

## **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS**

78. Os recursos deverão ser postados no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), conforme instruções ali contidas.
79. O prazo de interposição de recurso será de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente à publicação dos resultados:
  - 79.1 da avaliação curricular e experiência profissional;
  - 79.2 da avaliação dos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional;
  - 79.3 do resultado preliminar.
80. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:
  - 80.1 identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;
  - 80.2 indicar no campo próprio o tipo de interposição;
  - 80.3 apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;
  - 80.4 certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los.
81. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.
82. Será negado conhecimento ao recurso que:
  - 82.1 contiver identificação do candidato no campo Fundamentação e/ou Referência Bibliográfica;
  - 82.2 não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;
  - 82.3 estiver fora das regras estabelecidas em Edital ou em outras instruções.
83. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
84. Uma vez concluído o envio do recurso on-line, não será permitida sua alteração.
85. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

86. As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), na ocasião da publicação da decisão dos recursos.
87. Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
88. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

## **CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

89. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros Editais e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
90. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.
91. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no *Diário Oficial do Estado de Goiás* e/ou no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br).
92. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.
93. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
94. Sempre que necessário, o Núcleo de Seleção da UEG, divulgará normas complementares por meio de editais específicos sobre o processo, via internet, no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br).
95. Todas as publicações necessárias durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo Núcleo de Seleção da UEG, em editais específicos a serem divulgados por meio da internet, no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br) ou no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, conforme cronograma.
96. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.
97. Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção da UEG ou pela Comissão Especial.
98. Informações complementares poderão ser obtidas no Núcleo de Seleção da UEG, no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br) ou pelos telefones (62) 3328 – 1107 e (62) 3328 - 1108.

Anápolis – GO, 05 de dezembro de 2019.

**Rafael Gonçalves Santana Borges**  
Reitor interino da Universidade Estadual de Goiás

**ANEXO I**

## Processo Seletivo Simplificado para Professor de Apoio da Universidade Estadual de Goiás

<b>PROPOSTA DE CRONOGRAMA</b>		
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
05/12/2019	Publicação do edital de abertura	Internet, no sítio <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
06/12/2019	Publicação do extrato de edital	<i>Diário Oficial do Estado de Goiás</i>
10 a 29/12/2019	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>Internet, no sítio <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a></b>
	<b>PERÍODO PARA POSTAGEM DOS LAUDOS MÉDICOS ORIGINAIS (EXCLUSIVO PARA OS CANDIDATOS QUE DE DECLARARAM DEFICIENTES)</b>	<b>Via SEDEX</b>
A partir de 10/12/2019	Período para impressão do comprovante de inscrição	Internet, no sítio <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
07/01/2020	Confirmação das inscrições	Internet, no sítio <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
	Divulgação das inscrições indeferidas ou canceladas	
	Divulgação da concorrência	
08/01/2020	Publicação do Resultado da Avaliação curricular e experiência profissional	Internet, no sítio <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
	Publicação do Resultado da Avaliação dos candidatos com deficiência pela Equipe Multiprofissional	
	Publicação do Resultado Preliminar	
09 e 10/01/2020	Prazo de interposição de recursos referentes ao resultado da Avaliação Curricular e Experiência Profissional	Internet, Internet, no sítio <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
	Prazo de interposição de recursos referentes ao Resultado da Avaliação Multiprofissional	
	Prazo de interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar	
17/01/2020	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos no Resultado da Avaliação Curricular e Experiência Profissional	Internet, no sítio <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos no Resultado da Avaliação Multiprofissional	
	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos no Resultado Preliminar	
	<b>Divulgação do Resultado Final com a lista de nomes dos candidatos classificados</b>	
20 a 31/01/2020	<b>Período para validação dos documentos e assinatura dos contratos</b>	<b>Gerência de Gestão de Pessoas da UEG</b>

**ANEXO II**

Processo Seletivo Simplificado para Professor de Apoio da Universidade Estadual de Goiás

**QUADRO DE VAGAS**

Região/ Campus	Área do Processo Seletivo (PSS)	Habilitação Mínima	Vagas no PSS	Vagas para PCD	Cadastro de reserva
REGIÃO 1: Anápolis CSEH; Anápolis CCET; Pirenópolis; Silvânia; Jaraguá; Luziânia; Ceres e Golanésia.	Professor de Apoio	Curso Superior	7+CR	1+CR	Todos os candidatos não eliminados e não classificados nas vagas do PSS
	Interprete de Libras	Curso Superior e formação em Libras	7+CR		
	Cuidador/Higienizador	Curso Superior	1+CR		
	Escrevente/Ledor/Professor de Apoio	Curso Superior	2+CR		
	<b>Total da Região</b>			<b>17+CR</b>	
Região/ Campus	Área do Processo Seletivo (PSS)	Habilitação Mínima	Vagas no PSS	Vagas para PCD	Cadastro de reserva
REGIÃO 2: Formosa; Campos Belos e Posse.	Professor de Apoio	Curso Superior	2+CR	CR	Todos os candidatos não eliminados e não classificados nas vagas do PSS
	Interprete de Libras	Curso Superior e formação em Libras	CR		
	Cuidador/Higienizador	Curso Superior	CR		
	Escrevente/Ledor/Professor de Apoio	Curso Superior	CR		
	<b>Total da Região</b>			<b>2+CR</b>	
Região/ Campus	Área do Processo Seletivo (PSS)	Habilitação Mínima	Vagas no PSS	Vagas para PCD	Cadastro de reserva
REGIÃO 3: Morrinhos; Caldas Novas; Itumbiara; Ipameri e Pires do Rio.	Professor de Apoio	Curso Superior	5+CR	CR	Todos os candidatos não eliminados e não classificados nas vagas do PSS
	Interprete de Libras	Curso Superior e formação em Libras	1+CR		
	Cuidador/Higienizador	Curso Superior	CR		
	Escrevente/Ledor/Professor de Apoio	Curso Superior	5+CR		
	<b>Total da Região</b>			<b>11+CR</b>	
Região/ Campus	Área do Processo Seletivo (PSS)	Habilitação Mínima	Vagas no PSS	Vagas para PCD	Cadastro de reserva
REGIÃO 4: Porangatu; Crixás; Uruaçu; Niquelândia; São Miguel do Araguaia e Minaçu.	Professor de Apoio	Curso Superior	CR	CR	Todos os candidatos não eliminados e não classificados nas vagas do PSS
	Interprete de Libras	Curso Superior e formação em Libras	CR		
	Cuidador/Higienizador	Curso Superior	CR		
	Escrevente/Ledor/Professor de Apoio	Curso Superior	1+CR		
	<b>Total da Região</b>			<b>1+CR</b>	

## ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado para Professor de Apoio da Universidade Estadual de Goiás

## QUADRO DE VAGAS

Região/ Campus	Área do Processo Seletivo (PSS)	Habilitação Mínima	Vagas no PSS	Vagas para PCD	Cadastro de reserva
REGIÃO 5: Quirinópolis; Edéia; Santa Helena de Goiás; Jataí e Mineiros.	Professor de Apoio	Curso Superior	2+CR	CR	Todos os candidatos não eliminados e não classificados nas vagas do PSS
	Interprete de Libras	Curso Superior e formação em Libras	CR		
	Cuidador/Higienizador	Curso Superior	CR		
	Escrevente/Ledor/Professor de Apoio	Curso Superior	6+CR		
	<b>Total da Região</b>				
REGIÃO 6: São Luís de Montes Belos; Iporá; Palmeiras e Sancierlândia.	Professor de Apoio	Curso Superior	1+CR	CR	Todos os candidatos não eliminados e não classificados nas vagas do PSS
	Interprete de Libras	Curso Superior e formação em Libras	3+CR		
	Cuidador/Higienizador	Curso Superior	CR		
	Escrevente/Ledor/Professor de Apoio	Curso Superior	1+CR		
	<b>Total da Região</b>				
REGIÃO 7: Cora Coralina; Itapuranga; Itaberai e Jussara	Professor de Apoio	Curso Superior	3+CR	CR	Todos os candidatos não eliminados e não classificados nas vagas do PSS
	Interprete de Libras	Curso Superior e formação em Libras	CR		
	Cuidador/Higienizador	Curso Superior	CR		
	Escrevente/Ledor/Professor de Apoio	Curso Superior	2+CR		
	<b>Total da Região</b>				
REGIÃO 8: seffego; Aparecida de Goiânia; Laranjeiras; Inhumas; Senador Canedo e Trindade.	Professor de Apoio	Curso Superior	1+CR	CR	Todos os candidatos não eliminados e não classificados nas vagas do PSS
	Interprete de Libras	Curso Superior e formação em Libras	2+CR		
	Cuidador/Higienizador	Curso Superior	CR		
	Escrevente/Ledor/Professor de Apoio	Curso Superior	2+CR		
	<b>Total da Região</b>				



**Núcleo de Seleção – UEG**

(62) 3328-1107 e (62) 3328-1108

Rod. BR 153 Quadra Área km 99 – Bairro São João, Anápolis – GO - CEP: 75.132-903.